



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 168, DE 1993

Dá nova redação das alíneas "d", "e", e "h" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N° , DE 2010.

25 (Maio)

Inclua-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:

"Art. 1º

I -

.....

j) os militares que não saírem do serviço ativo até um ano antes do pleito."

Sala das Sessões, em de de 2010.

DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA
DEM/BA